



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 271 DE 20 DE AGOSTO DE 2.002

*“Autoriza a patrolar as Estradas
Do trecho onde Trafega os carros do
Município, na estrada de Capelinha”.*

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a patrolar toda estrada no Município de Capelinha onde tráfego dos carros da Prefeitura é mais intenso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Levando em conta que o transito dos carros da Prefeitura nestes trechos das estradas de Capelinha, e constante e o precário estado da estrada, está quebrando os carros. Levando em consideração também que as viagens são incontáveis, por que não temos hospital no Município e o numero de pessoas que são atendidas, no hospital é intenso.

Levando em consideração ainda que Capelinha é o Município vizinho mais próximo e todo a movimentação é feita por esta estrada, que foi danificada durante o período de chuvas e até a presente data não foi recuperada pelo Município, faz-se necessário, por questão de economia na manutenção dos carros, que esta Lei seja aprovada e que a referida estrada seja retificada.

Aricanduva, 20 de Agosto de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 20 de Agosto de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal